



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.235, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Dispõe sobre arborização da Cida  
de".

Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal,  
em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atri  
buições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza  
do a executar um programa de arborização das vias públicas do  
Município com a utilização de árvores frutíferas de diversas espé  
cies, existentes no Viveiro de Plantas da Municipalidade.

Artigo 2º - O Executivo Municipal deverá regu  
lamentar, por Decreto, a forma de execução do programa de arboriza  
ção, inclusive quanto a distribuição de espécies frutíferas por  
via pública.

Artigo 3º - O Executivo Municipal deverá adotar  
medidas necessárias para a manutenção e desenvolvimento inicial  
das árvores, por um período de, pelo menos, 2 (dois) anos, depen  
dendo da qualidade escolhida.

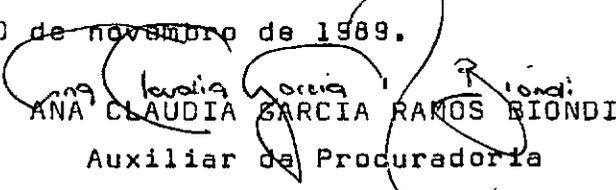
Artigo 4º - O Poder Público deverá também em  
preender ampla publicidade, quando da implantação do programa de  
arborização das vias públicas do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 20 de novembro de 1989

  
Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Cruzeiro, em 20 de novembro de 1989.

  
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI  
Auxiliar de Procuradoria